

D. Torquato da Silva Leitão
Manoel Ferraz de Camargo

Sessão ordinária, em 6 de Dezembro de 1908.

Presidência do Dr. Manoel da Silveira Corrêa.

Aos seis dias do mez de Dezembro de mil novecentos e nove, nesta cidade de Piracicaba e sala das sessões da Câmara Municipal, presentes os Vereadores: Dr. Manoel da Silveira Corrêa - presidente, Fernando Tebéliano da Costa, Pedro de Camargo, Dr. Francisco A. de Almeida Morato, Manoel Ferraz de Camargo, Dr. Torquato da Silva Leitão e João Baptistal Bueno de Mattos, faltando sem causa participada os Vereadores: Sr. Aquilino José Bucheco e Joaquim Pinto de Almeida, habendo numero legal, o Dr. presidente declarou aberta a sessão.

Lida e posta em discussão a acta da sessão de 29 do corrente, foi approvada e assignada.

Leu-se o seguinte

Expediente:

Officio do cidadão Orosimbo Moura, Prefeito Municipal de Campinas, prestando as informações que lhe foram pedidas relativamente ao serviço de calçamento d'aquella cidade. - Intercedido. -

Abaixo assignado dos moradores na rua do Ypiranga, no quarteirão que fica entre a Rua da Glória e riacho do Itapeva, pediu a collocação de um poste de luz no centro d'aquelle quarteirão. - A comissão de Finanças. -

Abaixo assignado de moradores da Villa Nova de Barqueada, reiterando o pedido que fizeram a esta Câmara, de diversos melhoramentos n'aquella Villa, entre os quaes a abertura de um caminho, que ligasse a referida Villa com a estrada que conduz a esta cidade.

de. - A Comissão de Obras Publicas. -

Requerimento de José Lourenço de Moraes, zelador do cemiterio municipal, pedindo seja prestabelecida a gratificação de 50.000 réis, que percebia seu antecessor, e tambem da creação do logar de porteiro do cemiterio. - Para a ordem do dia. -

Obituario do mez de Novembro p. findo, com o n.º de 66 cadaveres sepultados, sendo 29 de adultos e 37 de menores. - Publiquem-se e archive-se. -

Indicações. -

Attendendo ao estado sempre precario da lavoura de café, de dia em dia mais onerada de impostos, e considerando que muitos lavradores têm incorrido em multas, alias pesadas, por absoluta falta de recursos pecuniaros, proponho que a Camara, por espirito de equidade, adopte a seguinte Resolução:

Art.º 1.º - Ficam relevados das multas em que hajam incorrido os contribuintes do imposto de café, que á bocca do cofre saldarem até 30 de abril proximo as respectivas taxas em debito.

Art.º 2.º - Revogadas as disposições em contrario
Sala das sessões, 6 de Dezembro de 1907. - Francisco Morato. -

O Vereador Sr. Pedro de Camargo apresentou o seguinte substitutivo ao projecto do Dr. Morato:

Art.º 1.º - Ficam relevados de multa todos os contribuintes que á bocca do cofre saldarem até 30 de abril proximo as respectivas taxas em debito. -

Art.º 2.º - Revogadas as disposições em contrario. -

Sala das sessões, 6 de Dezembro de 1907. - Pedro de Camargo. -

Foi approvado o substitutivo em 1.^o e 2.^a discussões, com dispensa de parecer de comissão e do interstício legal votado pela camara. - Redigido, sejam extrahidas as copias necessarias para os effectos legais. -

Ficou prejudicado o projecto do Dr. Morato pela approvação do substitutivo do Sr. Pedro de Camargo.

Como resolução interpretativa da lei ultimamente votada sobre additamento do contracto com a Empresa Electrica, propoem-se que se adopte o seguinte:

Quando se não conformar com o typo de lampada escolhida pela Prefeitura, poderá a Empresa recorrer ao arbitramento, nos termos do contracto em vigor.

Sala das sessões, 6 de Dezembro de 1907. - Francisco Morato - Approvado. Junta-se ao projecto de additamento do contracto da Empresa Electrica, para os effectos da redacção. -

Ordem do dia. -

Entrando em discussão o requerimento do Sr. José Laureano de Moraes, zelador do cemiterio, pedindo o restabelecimento da gratificação de 50.000 mensaes, que percebida o seu antecessor, e pedindo tambem a criação do lugar de port. do cemiterio, foi despatchado da seguinte forma:

Nada ha que deferir, á vista das disposições do art. 4.^o do Dec. n. 1533 de 28 de novembro de 1907. -

Pareceres.

A comissão encarregada de dar parecer sobre a indicação que se prende ao alinhamento das ruas a parallelepipedos achá que

esse melhoramento seja realmente de inadiável necessidade, já pelo lado de garantir a saúde pública, que por si só já constitui um imperioso motivo, como também porque o pedregulho de boa qualidade escasseia-se de dia para dia o que dá lugar a despende-se annualmente quantia mais ou menos avultada para a conservação de nossas ruas, que a despeito d'isso, não podem se manter preparadas de modo a má qualidade do material empregado, unico ao genero, de que pode a camara lançar mão.

Considerando, portanto, que o referido melhoramento trará garantias a salubridade pública, evitando a seu turno improprias despesas como as que ora se faz com o reparo das ruas, limpeza e remoção de terra que se accumula nas sarjetas etc.

Considerando que essa economia estender-se-á a irrigação que após o calcamento se tornará sensivelmente muito menos dispendiosa;

Considerando finalmente que a pratica tem demonstrado que nenhum outro sistema de calcamento offerece em equaldade de preços e circunstancias tão bom resultado como o de paralelepipedos, a comissão julga que a municipalidade deve adoptar-o ainda mesmo que o faça por enquanto na parte central da cidade unicamente, estendendo-o mais tarde a medida que as finanças permitirem.

Para o inicio dos trabalhos a comissão é de parecer que a camara faça um pequeno empréstimo para o que apresenta o seguinte projecto:

Fica a prefeitura autorizada a contratar segundo bases e condições estipuladas

pela Câmara um empréstimo de 150.000/000-
para iniciar o calcamento da cidade.

Rivaciacaba, 26 de Novembro de 1907. - Agui-
lino José Paoloco - Dr. Verguato Leitão - Pedro
de Camargo. -

Pelo Vereador Dr. Francisco Morato foi a-
presentado o seguinte substitutivo ao pro-
jecto da commissão:

Entre os serviços que sem mais tardan-
ça deve a Câmara atacar sobreboam no
meu conceito:

A) O calcamento da cidade a paralleli-
pipedos de pedra, como bem se pondera e
reconhece no parecer em discussão.

B) A construcção de um novo matadouro,
fora do perimetro urbano, sobre cuja neces-
sidade recentemente se manifestou a Ca-
mara, ao votar, na lei orçamentaria para
o anno proximo, premio a quem melhor
planta e projecto apresentar para execução
desse serviço.

C) O embelezamento do salto do Rivaciacaba,
cujo estado de abandono razão nenhuma
justifica. O salto é uma das maiores, senão
a maior de nossas curiosidades, que, com
poucos dispendiosos trabalhos de embeleza-
mento, ha-de se tornar um forte attra-
ctivo de viajantes e forasteiros, concorrendo
em tal maneira para a prosperidade e
movimento da cidade.

Não podendo por suas rendas ordinarias
executar os alludidos melhoramentos, deve
a Câmara levantar de empréstimo o dinhei-
ro necessario.

Os empréstimos, quando bem applicados
e tomados dentro de limites razoaveis, lon-
ge de constituirem um mal, justificam-
se amplamente, permitindo, pelo aproveitamen-
=

to do credito, um progresso que de outro modo seria moroso e incompleto, e dando azo á applicação de um dos mais relevantes preceitos de administração, qual o de participarem os vindouros dos encargos que assumem os presentes por bem e gozo de todos.

Autorizado nos expostos motivos, offereço o seguinte substituição ao projecto da commissão:

Artº 1.º - fica o Prefeito Municipal autorizada a contrahir um emprestimo, ad-referendum da Câmara, da quantia de duzentos e cinquenta contos de réis (R\$ 250.000), a juros máximos de nove por cento ao anno, amortizavel em quinze annos, por prestações semestrais e iguaes.

Artº 2.º - O producto do emprestimo será destinado: a) sessenta contos de réis á construção de um novo matadouro; b) cento e cinquenta contos de réis ao calçamento da cidade; e) o restante ao embelezamento do salto, sobre tudo á sua illuminação electrica e abertura de uma rua por traz do bosque Luiz de Queiroz, communicando as ruas Bradeite de Moraes e Bor. Barros.

Revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, 6 de Dezembro de 1909. - Francisco Morato.

Foram rejeitados tanto o projecto da commissão como o substituição do Dr. Morato.

O imposto, quando muito elevado ou excessivo, dá logar a burlas e defraudações da parte dos contribuintes, dificultando a fiscalisação dos poderes publicos e, ao mesmo tempo, inutilizando a arrecadação.

É o que se tem dado com o imposto de mercadorias e bilhetes de loteria.

A commissão de finanças pensa que a

banca obrará com equidade, tomando conhecimento do requerimento do Sr. Antonio Taria e approvando a seguinte resolução:

Art. 1.º - fica reduzido, de 250+000 que é, a 100% o imposto de agente ou mercador ambulante de bilhetes de loteria.

Este imposto poderá ser pago em duas prestações eguaes, uma em janeiro, outra em julho.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrario.

Piracicaba, 4 de Dezembro de 1909. - Francisco Morato - Manoel da Silveira - Fernando Tebeliano da Costa. - Approvado em 1.ª discussão.

+ No requerimento juncto allegam diversos moradores do bairro das Palmeiras, á margem direita do rio Piracicaba, que, para virarem á cidade, fazem um percurso que poderia ser reduzido de mais de uma legua, desde que se lhes permittisse atravessar o rio, por meio de balsa, em demanda do caminho de sacramento que começa á margem esquerda, em terras de Antonio Ribeiro e outros. Assim allegando, pedem que a banca lhes permitta e assegure o funcionamento de uma balsa na paragem indicada.

Os rios navegaveis e os de que se fazem os navegaveis, sendo perennes e canchadas, constituem bens publicos do uso commun. Os bens de uso commun podem ser utilizados por qualquer pessoa, observados os regulamentos e leis.

Em relação a rios publicos, podem todos delles usar ou nelles fazer obras, sem dependencia de licença, logo que tal uso ou obras não prejudiquem os direitos da comunidade e o uso das aguas para navegação, flutuação, etc.

Orá, a balsa, como pedem os requerentes,

não traz embaraços ao uso commum.
 Consequentemente independe de consenti-
 mento ou autorizações, que aliás, quando
 fosse o caso, só o Estado poderia dar, por se
 tractar de um rio do dominio d'elle como é
 o Piracicaba.

Em remate: pensa a commissão de obras
 publicas que a Camara não tem o que de-
 ferir.

Piracicaba, 4 de Dezembro de 1907. — Fran-
 cisco Borato — Humbel da Silveira — Fernando
 Tebéliano da Costa. — Approvado o parecer. De
 accôrdo com o parecer da commissão de obras
 Publicas, que foi approvado, nada ha o que
 deferir.

Pelo requerimento juncto propõe-se o Sr.
 João Bernardino Moreira a adquirir por com-
 pra os dois pequenos terrenos do dominio mu-
 nicipal, situados entre as ruas Riachuelo
 e Espiranga, com frente para a rua da Bi-
 sericordia e fundos para o Trapesso.

A venda é conveniente, por se tractar de
 proprios de nenhum prestimo para a mu-
 nicipalidade; a Camara não poderá fazel-
 a, porém, sem a formalidade da concen-
 sencia, como é expresso no art.º 31 n.º 5 do
 dec. n.º 1533 de 26 de novembro de 1907. Em
 consequencia, a commissão offerece a dis-
 creto da Camara o seguinte projecto:

Art.º 1.º - fica autorizada a Prefeitura
 a vender, mediante concorrência, os dois
 pequenos terrenos do dominio municipal,
 situados entre as ruas Riachuelo e Espiran-
 ga, com frente para a rua da Bisericor-
 dia e fundos para o Trapesso.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em
 contrario. —

É o que pensa a commissão de finanças

e obras publicas. —

Piracicaba, 11 de Dezembro de 1907. — Francisco Morato — Manoel da Gibeira — Fernando Tebeliano da Costa. — Approvado em 1.ª discussão. —

Propõe o Sr. Vereador Fernando Costa que a Câmara adquira ao Sr. Angelo Bacchi o terreno necessario para abertura de um trecho de rua, comunicando as ruas Moraes Barros e Minze de Novembro, mediante permuta de um terreno e equal area, a retirar-se do largo da Estação Velha, em sua face superior, já frente da serraria do mesmo Bacchi. —

O projectado trecho de rua é de releo ante conveniencia e de sobejo justifica a permuta, como pondera o autor da proposta. —

Para a troca não se requer a concorrência, conquanto o contrario disponha litteralmente o art.º 31 n.º 5 do dec. n.º 1533 de 26 de novembro de 1907, quando manda abrir concorrência para os actos de alienação. Alienação é terreno comprehendido, digo, comprehendidos de diversos actos de transmissão de dominio, como venda, permuta, doação etc; esta para a permuta como o genero para especie. bom, porém, a troca não póde effectuar-se por concorrência — o que é de evidencia palpavel — é de concluir-se que o citado preceito, em se digin-se mal ou ligo ao vocabulo alienação um sentido juridico menos rigoroso.

A comissão de obras publicas offerece ao estudo e voto da Câmara o seguinte projecto de resolução:

Art.º 1.º — É autorisado o Prefeito Municipal a abrir um trecho de rua em terrenos

de Angelo Bacchi, no Bairro Alto, communicando as ruas Moraes Barros e Feringe de Novembro. -

Art.º 2.º - É igualmente autorisado o Prefeito a adquirir o terreno necessario para esse trecho de rua, por permuta por um outro de equal area, de propriedade da Camara, a retirar-se do largo da Estação Velha, em sua face superior.

Art.º 3.º - Reobjugadas as disposições em contrario. -

Piraicaba, 4 de Dezembro de 1907. - Francisco Morato - Manoel da Silveira. -

Approvado o art.º 2.º do projecto e rejeitado o 1.º em 1.ª e 2.ª discussões com dispensa do intersticio legal, concedida pela Camara.

Redigido de accordo com o vencido, sejam extrahidas as cópias necessarias para os effeitos legais. -

Adi approvado em 2.ª discussões o projecto de lei autorisando a Prefeitura a mandar fazer uma ponte sobre o ribeirão entre os kilometros 9 e 10 na estrada de Botucatu, dispendendo-se, pela verba "estradas municipales", até a quantia de R. 700.000.

Redigido, sejam extrahidas as cópias necessarias para os effeitos legais. -

Tendo sido publicada com incorrecções e sem a devida redacção a resolução da Camara, prorogando para abril de 1910, o prazo do lançamento do imposto a que se refere o art.º 52 da lei n.º 82 de 2 de Dezembro de 1907, foi deliberado que, feita a necessaria retificação e redigida aquella resolução de accordo com o vencido em ultima discussão, fosse ella de novo publicada.

Nada mais havendo a tratar, o Dr.

presidente encerrou a sessão do que para
constar, lavrou-se a presente acta. - Em
Arthur Vaz, Secretário da Câmara Muni-
cipal, a respeito.

Manoel da Silveira Corrêa
Fernando Tebeliano da Costa
João Baptista Bensus de Mattos
Aquilino José Pacheco.
Pedro de Camargo.
D' Torquato da Silva Leitão
Manoel Ferraz de Camargo

Acta da reunião dos membros do Governo
Municipal e supplentes para a eleição
de membros da Comissão de alistamento
electoral.

Aos cinco dias do mez de Janeiro de mil
novecentos e dez, nesta cidade de Piracicaba,
e sala das sessões da Câmara Muni-
cipal, ás onze horas da manhã, presentes
os Vereadores: - Dr. Manoel da Silveira Cor-
rêa, presidente, Fernando Tebeliano da Costa,
e o Aquilino José Pacheco, Dr. Torquato da
Silva Leitão, e supplentes Adelardo de Aguiar
e Souza e Luiz Gonzaga Branco, faltando com
ausência participada os Vereadores: João Bap-
tista Bensus de Mattos e Dr. Francisco A. de
Almeida Morato, e sem ella os demais Ve-
readores e supplentes, sob a presidencia
do Dr. Manoel da Silveira Corrêa, declarou
este que o fim da reunião era fazer-se
a eleição de tres membros effectivos para
a comissão de revisão do alistamento
electoral, de accordo com as disposições da
Lei n.º 1269, de 15 de Maio de 1904, e considerou
aos presentes a darem os seus votos ca-
da um a um unico cidadão. Recolhi-
das a urna sete espheras e apuradas